

**Portaria n.º 21 143**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar o Regulamento do Prémio Prof. Doutor Teixeira Bastos, que baixa assinado pelo director-geral do Ensino Superior e das Belas-Artes.

Ministério da Educação Nacional, 4 de Março de 1965. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Alberto Carlos de Brito*, Subsecretário de Estado da Administração Escolar.

**REGULAMENTO DO PRÉMIO  
PROF. DOUTOR TEIXEIRA BASTOS**

Artigo 1.º É instituído, em homenagem à memória do professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto Doutor Álvaro Teixeira Bastos, um prémio com a designação de Prémio Prof. Doutor Teixeira Bastos, o qual será constituído pelo rendimento anual da importância de 10 000\$.

Art. 2.º A importância do prémio será convertida em certificado de renda perpétua, assentado à Faculdade de Medicina.

Art. 3.º O prémio será atribuído anualmente ao aluno mais classificado, de entre os que tiverem obtido a classificação mínima de *Muito bom*, na cadeira de Propedêutica Cirúrgica.

§ 1.º Em igualdade de classificação, a atribuição será feita ao aluno com média geral mais alta.

§ 2.º Se ainda se verificar igualdade, será o prémio atribuído por sorteio entre os alunos qualificados.

Art. 4.º No ano em que não haja aluno com a classificação de *Muito bom*, será a importância do prémio entregue ao serviço de propedêutica cirúrgica para compra de livros.

Art. 5.º A designação do aluno a quem deve ser atribuído o prémio será feita pelo conselho escolar da Facul-

dade de Medicina e transmitida ao reitor da Universidade.

Art. 6.º A entrega do prémio compete ao reitor da Universidade e terá lugar, em princípio, na sessão inaugural dos trabalhos escolares do ano lectivo imediato ao da decisão do conselho escolar da Faculdade de Medicina.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, 4 de Março de 1965. — O Director-Geral, *João Alexandre Ferreira de Almeida*.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Administração-Geral do Porto de Lisboa**

Declara-se que por despacho do conselho de administração de 17 de Fevereiro de 1965 foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

**Anulação**

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

2) «Restituições» . . . . . — 50 000\$00

**Reforço**

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

3) «Publicidade e propaganda» . . . . . + 50 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 23 de Fevereiro de 1965. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Daries Louro*.